PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 071/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado o desmembramento do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 19.926, do livro 2-RG de propriedade de **LUIZ ANTÔNIO VILAS BOAS,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.° 200.837.856-04, nos seguintes termos:

ÁREEA DESMEMBRADA

9,00 m de frente confrontando com a Rua Frei Orlando;
26,00 m pela direita confrontando com o lote de propriedade da Viação Sertaneja Ltda.;
26,00 m pela esquerda confrontando com a Área remanescente;
9,00 pelos fundos confrontando com o lote de propriedade da Mitra Diocesana de Luz, perfazendo uma área total de 234,00 m². A área desmembrada possui um barracão sem número edificado anteriormente a lei de desmembramento vigente.

ÁREA REMANESCENTE

26,00 m de frente confrontando com a Rua Getúlio Vargas;
23,40 m pela direita confrontando com a Rua Frei Orlando;
23,40 m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade da Mitra Diocesana de Luz;
26,00 m pelos fundos confrontando com a Área desmembrada, perfazendo uma área total de 608,40 m². A área remanescente possui uma residência com endereço na Rua Getúlio Vargas, n.° 84, Bairro Centro, edificado anteriormente a Lei de desmembramento vigente.

Art.2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze. (26/03/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal